

Corrindo



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 4.450 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aut. Nº	151/03
P.L. Nº	141/03 PROC 1392
Publ.:	19/12/03

“Aprova o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2004.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2004, que prevê a receita em R\$212.026.000,00 (duzentos e doze milhões e vinte e seis mil reais), e fixa a despesa no valor de R\$184.376.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e trezentos e setenta e seis mil reais).

Art. 2º - A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 50.781.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 19.650.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 23.255.500,00	
Receita Serviços	R\$ 22.219.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 90.176.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.480.500,00	R\$ 213.562.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 2.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 3.000.000,00	
Amortização Empréstimo	R\$ 5.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 2.135.000,00	R\$ 7.140.000,00

DEDUÇÕES RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEF	(R\$ 8.676.000,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$ 212.026.000,00

I.O.M.
19/12/03



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração pôr órgãos e as classificações econômicas seguintes:

POR ÓRGÃO		
Câmara Municipal	R\$	4.641.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.390.000,00
Secretaria Municipal do Governo	R\$	1.387.000,00
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	R\$	1.405.000,00
Secretaria Municipal Economia e Planejamento	R\$	1.402.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	3.461.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R\$	12.751.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	9.426.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$	10.699.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	34.856.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	36.806.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	R\$	2.151.000,00
Secretaria Municipal de Família e bem Estar Social	R\$	3.154.000,00
Secretaria Municipal da Defesa Social	R\$	6.683.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$	969.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$	557.000,00
Encargos Gerais da Prefeitura Municipal	R\$	10.065.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	23.500.000,00
SEPREV – Serviço Municipal da Previdência Social	R\$	13.350.000,00
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R\$	5.335.000,00
Fundação Pró-Memória Indaiatuba	R\$	388.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$	184.376.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	82.298.000,00
Juros e Encargos Sociais	R\$	2.300.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	73.019.000,00
TOTAL	R\$	157.617.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R\$	22.539.000,00
Inversões Financeiras	R\$	2.420.000,00
Amortização	R\$	650.000,00
TOTAL	R\$	25.609.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$	183.226.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.150.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA	R\$	184.376.000,00

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O valor total da despesa por função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA (R\$)	TOTAL (R\$)
01 - Legislativa	4.641.000,00	
04 - Administração	26.849.000,00	
06 - Segurança Pública	6.054.000,00	
08 - Assistência Social	3.316.000,00	
09 - Previdência Social	5.100.000,00	
10 - Saúde	42.756.000,00	
12 - Educação	42.111.000,00	
13 - Cultura	1.354.000,00	
15 - Urbanismo	20.754.000,00	
16 - Habitação	557.000,00	
17 - Saneamento	16.700.000,00	
18 - Gestão Ambiental	400.000,00	
23 - Comércio e Serviços	88.000,00	
27 - Desporto e Lazer	2.063.000,00	
28 - Encargos Especiais	10.483.000,00	
99 - Reserva de Contingência	1.150.000,00	184.376.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, Inciso I e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto no art. 30º, e seu parágrafo único da lei Municipal nº 4.354 de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004.

Art. 6º - Fica acrescido no anexo de metas fiscais da Lei Municipal nº 4.354 de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004, a Receita Financeira - Operação de Crédito no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congênere conforme sua legislação para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º - Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.

2003.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 17 de dezembro de

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL